



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG.

RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000
CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA: TURMALINA, 101 – NOVO HORIZONTE – CEP: 39630-000
CNPJ – 30.061.348/0001-50 – FONE: (33) 3736-1038



DECRETO Nº. 006 / 2023.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – CACS - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG, Sr. Diogenes Timo Silva, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº. Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal nº 1031/2007, de 24 de abril de 2007, alterada pela lei nº 1.061/2008, de 09 de julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, conforme discriminado abaixo:

I Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Mônica Barreto Pereira (Titular)
- b) Ernandes Pereira Pardim (Suplente)

II Representantes do Poder Executivo:

- a) Anderson Márcio Siqueira Jardim (Titular)
- b) Graciliana Sinália Alves da Silva (Suplente)

III Representantes dos Profissionais da Educação Básica:

- a) Glauciara Batista de Moura (Titular)
- b) Laucinete Batista de Souza (Suplente)

IV Representantes dos Diretores da Escola Básica:

- a) Thamy Emanuely Barroso Queiróz (Titular)
- b) Viviane Soares Siqueira (Suplente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG.

RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000

CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA: TURMALINA, 101 – NOVO HORIZONTE – CEP: 39630-000

CNPJ – 30.061.348/0001-50 – FONE: (33) 3736-1038



V Representantes dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas:

- a) Fabiane Godinho Soares (Titular)
- b) Ernesto Félix Almeida Timo (Suplente)

VI Representantes dos Pais de Alunos:

- a) Suely Alves dos Santos Teixeira (Titular)
- b) Valeria Gonçalves Vieira (Suplente)
- c) Katarine Marielly Batista Cardoso (Titular)
- d) Maria Cintia Reis Alves (Suplente)

VII Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

- a) Antônio Samuel Vieira da Silva (Titular)
- b) Cristielle Carvalho de Jesus (Suplente)

VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas.

- a) Sabrina Da Silva Luiz (Titular)
- b) Maria Luíza Almeida Alves (Suplente)

IX Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Glauciene Cardoso dos Santos (Titular)
- b) Márcia Vanice Viana Silva Gonçalves (Suplente)

Art. 2º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB, será presidido pela Sr^a. Thamy Emanuely Barroso Queiróz, representante dos Profissionais da Educação Básica, sendo a sua vice a Sra. Maria Cintia Reis Alves, representante dos pais de alunos.

Art.3º - Fica a Sr^a. Katarine Marielly Batista Cardoso, designada para secretariar os trabalhos do Conselho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG.**

RUA: GOVERNADOR VALADARES, 72 – CENTRO – CEP: 39.630-000

CNPJ – 18.348.730/0001-43 – FONE: (33) 3736-1100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA: TURMALINA, 101 – NOVO HORIZONTE – CEP: 39630-000

CNPJ – 30.061.348/0001-50 – FONE: (33) 3736-1038



Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB, será de (04) quatro anos, de acordo com o disposto no Artigo 42 da lei Federal nº 14.113/2020, os novos Conselheiros do CACS municipal que se constituem para este mandato, ficarão no cargo a contar de 11 de janeiro de 2023 até 31/12/2026.

Art. 5º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do CACS - FUNDEB serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art 6º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº. 017/2021 de 07 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, 11 de janeiro de 2023.

Diógenes Timo Silva
Prefeito Municipal